



RESOLUÇÃO Nº 685, DE 13 DE MAIO DE 2025

Cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, Frente Parlamentar da Agropecuária, no município de Franca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar da Agropecuária na Câmara Municipal de Franca, com o objetivo de promover o debate e a articulação de ações que visem ao fortalecimento deste segmento no município.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta, de forma pluripartidária, por vereadores interessados nas questões relacionadas à agropecuária, dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator.

§ 1º A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 2º Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 3º A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados, podendo contar com a participação



de representantes do setor agropecuário, associações e demais interessados.

Art. 4º São objetivos da Frente Parlamentar da Agropecuária:

I - Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame da política de desenvolvimento da agropecuária, divulgando seus resultados;

II - Articular com o Poder Executivo e outras esferas de governo a implementação de políticas públicas que incentivem o desenvolvimento do setor;

III - Promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros municípios, visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas agropecuárias;

IV - Propor projetos de lei e outras iniciativas que visem à melhoria das condições de trabalho e à valorização dos profissionais do setor;

V - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão para promover capacitação e inovação no setor agropecuário.

Art. 5º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

I - Realizar audiências públicas;



II - Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes a sua temática;

III - Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com o tema da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nas três esferas;

IV - Efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes ao campo temático abordado.

Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com a temática abordada pela Frente Parlamentar.

Art. 6º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 7º A Presidência expedirá Ato designando novos integrantes da Frente Parlamentar ora instituída, que funcionará até ultimada a atual legislatura.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de 29 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Câmara Municipal de Franca, em 13 de maio de 2025.

VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI

Presidente

Proposição Originária: Projeto de Resolução nº 15/2025 -
Autoria: Daniel Bassi